



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

Prezados (as) Senhores (as)

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Educação – Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, 01 de Agosto de 2016.

Claudia Regina Queiroz Reis
Pregoeira Municipal/SEMED

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016-SEFIN

CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, UTILIZANDO LINK DEDICADO DE ATÉ 200 MB X 200 MB FULL E NO MÍNIMO 100 MB X 100 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail sefin@santarem.pa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - SEFIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - SEFIN

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: POR ITEM

Data de abertura: 10/08/2016

Horário: 09:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação-SEMED – Auditório

O Edital poderá ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br

A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, através da pregoeira Oficial da SEMED, designada pela Portaria nº240/2016/SEMED, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por ITEM** conforme descrito deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/01/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Lei Municipal 18.347/2010, Decreto Municipal nº444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1- OBJETO

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, UTILIZANDO LINK DEDICADO DE ATÉ 200 MB X 200 MB FULL E NO MÍNIMO 100 MB X 100 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

2- LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura prevista do Pregão Presencial nº002/2016/SEFIN acontecerá **às 09 horas do dia 10 de agosto de 2016, no AUDITÓRIO da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970.

3- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Pregoeira Oficial da SEMED no endereço: Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 no prazo mencionado.

4.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito**, à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no endereço: Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 ou pelo e-mail licitacsemedstm@hotmail.com, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº. 18.347/10, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;**

6.1.1.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº. 18.347/10.

6.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.1.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.1.3.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.1.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.1.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.1.4 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.1.5 Será permitida a subcontratação desde que atendido as exigências de contratação exigidas no edital.

6.1.6 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.



7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue à Pregoeira deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c.1) No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), quando o proponente se enquadrar como tal e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Municipal n.º 18.347/10 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações;

g) Termo de Recebimento do Edital, devidamente preenchido e com o ateste de recebimento por qualquer servidor do Núcleo de Licitação. Caso seja enviado por e-mail, anexar o e-mail de envio.

h) **CÓPIA DO CONTRATO OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE A EMPRESA POSSUI A ASSINATURA DIGITAL.**

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 002/2016 - SEFIN RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2016 - SEFIN RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
--



CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 14, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeira e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, utilizando apenas a frente da folha, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

11 – O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificações do serviço de forma clara, e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços;

f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Prazo de validade das propostas será no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

13.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

13.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

13.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

13.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

13.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da menor proposta. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.**

13.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 e suas alterações**, para os **Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte**, será observada o seguinte:

13.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte;

13.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por dois ou mais Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.6.4 Ocorrendo o empate o Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.6.5 O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.6.6 Não ocorrendo à contratação de Microempreendedor Individual e Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 13.6.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

enquadrem na hipótese do subitem 13.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.6.8 O disposto nos subitens 13.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

13.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

13.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

13.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

13.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

13.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.15 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.17 A comprovação de regularidade fiscal do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando este apresenta a declaração anexo VI, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações, de 14/12/2006 e Art. 36 da Lei Municipal n.º 18.347/10:

13.17.1 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

13.17.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.18 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.19 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representante do DAE e licitante(s) presente(es).

13.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

14 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

14.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a)** Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

14.2.1 – No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

14.3 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;



14.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA

14.4.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

b.3) EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTARÃO DISPENSADOS APENAS DE APRESENTA-LO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE.

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

14.6 A empresa que possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 14.2, 14.3 e 14.4, exceto a alínea b e c do item 14.3 (Certidão de Regularidade do FGTS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.



14.7 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

14.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, **em características e quantidades compatíveis com o objeto;**
- b)** Os licitantes deverão apresentar ALVARÁ.

14.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a)** Declaração do Anexo V;

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

15.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

15.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

15.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente em ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira no endereço indicado no **item 2**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada em ata, do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 2**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais e que não sejam enviados por escrito dentro de 48 (quarenta e oito) horas.



17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEFIN
04.123.0002.2.031 - 3.3.90.39.00.00
SEMSA
10.122.00042.093 -0799.3.3.90.39.00.00
10.302.00042.100 -0836.3.3.90.39.00.00.
10.302.00042.103 -0887. 3.3.90.39.00.00
10.304.00042.177 -1078.3.3.90.39.00.00
10.302.00042.101 .0861.3.3.90.39.00.00
10.302.00042.176 -1095.3.3.90.39.00.00
10.305.00042.108 -1018. .3.3.90.39.00.00
10.303.00042.18 0-1139. 3.3.90.39.00.00
10.122.00042.008-0813. 3.3.90.39.00.00
SEMMA
18.122.000.22.049 – 3.3.90.39.00.00
FMMA
18.122.000.22.050- 3.3.90.39.00.00
SEMED
12.122.00052.060 – 189- 3.3.90.39.00.00

No(s) exercício(s), seguinte as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 O licitante vencedor que não comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e não efetuar a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.4 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



18.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

18.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18.7 O licitante vencedor que não comparecer na secretaria de educação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e não efetuar a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

19 – DA ADJUDICAÇÃO

19.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

20.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para **assinar o contrato físico e digitalmente por CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

20.3 O vencedor/adjudicado no certame deverá comparecer nas dependências na Semed, para efetuar a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação desta secretaria, sob pena da aplicação da penalidade disposta nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.4 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

21. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de doze meses a partir da assinatura do contrato.

21.2 - A contratada deverá fornecer até 200 Mb x 200 Mb, Full e no mínimo 100 mb x 100 mb full.

21.3 - Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados;

21.4 - A conexão entre o POP da contratada e a Prefeitura será via Fibra Óptica, vedada qualquer outro tipo de tecnologia. O atendimento deverá feito diretamente na sala do CPD da PMS com dupla abordagem física (dois cabos de Fibra Optica vindo por caminhos distintos) assim garantirá maior segurança a PMS em caso de sinistro;

21.5 - Caso venha ocorrer algum tipo de sinistro (rompimento, quebra, queima, corte, acidentes) nas Fibras que atendem a PMS o tempo de chaveamento entre elas deverá ser de no máximo 50ms;

21.6 - O link deverá ser entregue de forma terrestre com latência inferior a 100 ms;

21.7 - A contratada deverá possuir no mínimo uma capacidade três vezes maior do que está sendo contratado pela PMS em seu backbone de Internet;

21.8 - Todos os custos referentes a roteadores ou outros componentes que sejam necessários para o funcionamento do link da contratada na PMS deverão ser de responsabilidade da contratada;



21.9 - Deverá ser disponibilizado pela contratada um acesso a PMS para que a mesma veja o desempenho do link 24h x 7 dias. Deverá ser fornecido Usuário e Senha pela contratada a PMS para que via WEB possa ser feito este acompanhamento;

21.10 - O prazo máximo para resolução de problemas após a comunicação oficial da PMS a contratada deverá ser de no máximo 4(quatro) horas.

21.11 O fornecimento será de forma imediata, no endereço indicado pela PRODEPA em Belém e/ou em Santarém indicado pela SEFIN, através de requisição expedida pela Sra. **GELSOMIRA CORREA DE MELO** chefe do Núcleo de Administração e Finanças – SEFIN

22 – DO CONTRATO

22.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o item **21.1.1** deste Edital.

22.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

22.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

22.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

22.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

22.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1 DA CONTRATADA:

I - Fornecer os serviços de acordo com o especificado no Edital;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A empresa vencedora do referido certame, deverá na vigência do contrato, ter no município sede da contratante, escritório e responsável para assuntos administrativos e técnicos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;



VI - Expressar manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VII - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;

VIII – Para assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá comprovar a capacidade técnica de que possui no mínimo três vezes maior do que está sendo contratado (200mbx200mb full) pela PMS em seu backbone de Internet junto ao setor de informática da SEFIN, o qual emitirá relatório de aceitação.

IX- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência, não importará de forma alguma, na suspensão do serviço, salvo nos casos previstos em Lei, conforme art.78, XV da Lei nº 8.666/93.

23.2 DA CONTRATANTE:

a) Caberá a CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado através do servidor **Everton dos Reis, no uso de suas atribuições legais constantes na Portaria nº 023/2016-SEFIN** e efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumprindo com as Cláusulas aqui estabelecidas.

23 – DO PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi executado, e quantos MB foram disponibilizados, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco:____; Agência ____; Conta Corrente ____; Localidade _____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

24 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

24.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

24.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

24.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

25.2 O serviço deverá ser prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

25.3 Caso a Licitante se recuse a executar o serviço contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

25.4 Fica assegurado ao Pregoeira Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

25.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

25.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

25.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

25.5 O Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeira e licitante(s) vencedor (es).

25.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMED.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.13 Não haverá reajuste de preços, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.14 É facultada ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

25.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

26 – DO FORO

26.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, 01 de Agosto de 2016.

Cláudia Regina Queiroz Reis
Pregoeira SEMED



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com a necessidade de atender a demanda de suas atividades administrativas, bem como do grande crescimento de uso da internet, pretende contratar empresa para **fornecimento de acesso a Internet**.

2. DO OBJETO

CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, UTILIZANDO LINK DEDICADO DE ATÉ 200 MB X 200 MB FULL E NO MÍNIMO 100 MB X 100 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

3. DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	und	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
	Acesso a internet, via fibra ótica, utilizando link dedicado de até 200 mb x 200 mb full e no mínimo 100 mb x 100 mb. Com entrega nos diversos pontos.				
01	Secretaria Municipal de Finanças de até 90 mb	mb	Und		
02	Secretaria Municipal de Saúde de até 40 mb	mb	Und		
03	Secretaria Municipal de Educação de até 40 mb.	mb	Und		
04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de até 20 mb	mb	Und		
05	Fundo Municipal de Meio Ambiente de até 10 mb	mb	Und		
	VALOR TOTAL				

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de doze meses a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A contratada deverá fornecer até 200 Mb x 200 Mb, Full e no mínimo 100 mb x 100 mb full.

4.3 - Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados;

4.4 - A conexão entre o POP da contratada e a Prefeitura será via Fibra Óptica, vedada qualquer outro tipo de tecnologia. O atendimento deverá feito diretamente na sala do CPD da PMS com dupla abordagem física (dois cabos de Fibra Optica vindo por caminhos distintos) assim garantirá maior segurança a PMS em caso de sinistro;



4.5 - Caso venha ocorrer algum tipo de sinistro (rompimento, quebra, queima, corte, acidentes) nas Fibras que atendem a PMS o tempo de chaveamento entre elas deverá ser de no máximo 50ms;

4.6 - O link deverá ser entregue de forma terrestre com latência inferior a 100 ms;

4.7 - A contratada deverá possuir no mínimo uma capacidade três vezes maior do que está sendo contratado pela PMS em seu backbone de Internet;

4.8 - Todos os custos referentes a roteadores ou outros componentes que sejam necessários para o funcionamento do link da contratada na PMS deverão ser de responsabilidade da contratada;

4.9 - Deverá ser disponibilizado pela contratada um acesso a PMS para que a mesma veja o desempenho do link 24h x 7 dias. Deverá ser fornecido Usuário e Senha pela contratada a PMS para que via WEB possa ser feito este acompanhamento;

4.10 - O prazo máximo para resolução de problemas após a comunicação oficial da PMS a contratada deverá ser de no máximo 4(quatro) horas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças–SEFIN, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação,, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Santarém para o exercício de 2016 e 2017 nas classificações:

SEFIN

04.123.0002.2.031 - 3.3.90.39.00.00

SEMSA

10.122.00042.093 -0799.3.3.90.39.00.00

10.302.00042.100 -0836.3.3.90.39.00.00.

10.302.00042.103 -0887. 3.3.90.39.00.00

10.304.00042.177 -1078.3.3.90.39.00.00

10.302.00042.101 .0861.3.3.90.39.00.00

10.302.00042.176 -1095.3.3.90.39.00.00

10.305.00042.108 -1018. .3.3.90.39.00.00

10.303.00042.18 0-1139. 3.3.90.39.00.00

10.122.00042.008-0813. 3.3.90.39.00.00

SEMMA

18.122.000.22.049 – 3.3.90.39.00.00

FMMA

18.122.000.22.050- 3.3.90.39.00.00

SEMED

12.122.00052.060 – 189- 3.3.90.39.00.00

No(s) exercício(s), seguinte as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

I - Fornecer os serviços de acordo com o especificado no Edital;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



V - A empresa vencedora do referido certame, deverá na vigência do contrato, ter no município sede da contratante, escritório e responsável para assuntos administrativos e técnicos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

VI - Expressar manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VII - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;

VIII – Para assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá comprovar a capacidade técnica de que possui no mínimo três vezes maior do que está sendo contratado (200mbx200mb full) pela PMS em seu backbone de Internet junto ao setor de informática da SEFIN, o qual emitirá relatório de aceitação.

IX- A tolerância com qualquer atraso ou inadiplência, não importará de forma alguma, na suspensão do serviço, salvo nos casos previstos em Lei, conforme art.78, XV da Lei nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da certificação do quantitativo do serviço efetivamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

8. DO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

ANEXO II
MINUTA - CONTRATO Nº. __/2016 – SEFIN

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. __
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E O _____, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito publico, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Sr^a _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, UTILIZANDO LINK DEDICADO DE ATÉ 200 MB X 200 MB FULL E NO MÍNIMO 100 MB X 100 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que os materiais foram aceitos, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: _____; Agência _____; Conta Corrente _____; Localidade _____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

CLÁUSULA III – Da vigência.

3.1 O prazo de vigência será de doze meses, a partir da assinatura do contrato até __/__/2017, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram realizados regularmente;
- b) A CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia de execução do contrato, que ultrapassem os limites previstos na cláusula IV;
- c) A Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA manifestou expressamente seu interesse na prorrogação.

CLÁUSULA IV – DO Prazo e Condições de Fornecimento

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de doze meses a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A contratada deverá fornecer até 200 Mb x 200 Mb, Full e no mínimo 100 mb x 100 mb full.

4.3 - Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

- 4.4** - A conexão entre o POP da contratada e a Prefeitura será via Fibra Óptica, vedada qualquer outro tipo de tecnologia. O atendimento deverá feito diretamente na sala do CPD da PMS com dupla abordagem física (dois cabos de Fibra Optica vindo por caminhos distintos) assim garantirá maior segurança a PMS em caso de sinistro;
- 4.5** - Caso venha ocorrer algum tipo de sinistro (rompimento, quebra, queima, corte, acidentes) nas Fibras que atendem a PMS o tempo de chaveamento entre elas deverá ser de no máximo 50ms;
- 4.6** - O link deverá ser entregue de forma terrestre com latência inferior a 100 ms;
- 4.7** - A contratada deverá possuir no mínimo uma capacidade três vezes maior do que está sendo contratado pela PMS em seu backbone de Internet;
- 4.8** - Todos os custos referentes a roteadores ou outros componentes que sejam necessários para o funcionamento do link da contratada na PMS deverão ser de responsabilidade da contratada;
- 4.9** - Deverá ser disponibilizado pela contratada um acesso a PMS para que a mesma veja o desempenho do link 24h x 7 dias. Deverá ser fornecido Usuário e Senha pela contratada a PMS para que via WEB possa ser feito este acompanhamento;
- 4.10** - O prazo máximo para resolução de problemas após a comunicação oficial da PMS a contratada deverá ser de no máximo 4(quatro) horas.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

SEFIN
04.123.0002.2.031 - 3.3.90.39.00.00
SEMSA
10.122.00042.093 -0799.3.3.90.39.00.00
10.302.00042.100 -0836.3.3.90.39.00.00.
10.302.00042.103 -0887. 3.3.90.39.00.00
10.304.00042.177 -1078.3.3.90.39.00.00
10.302.00042.101 .0861.3.3.90.39.00.00
10.302.00042.176 -1095.3.3.90.39.00.00
10.305.00042.108 -1018. .3.3.90.39.00.00
10.303.00042.18 0-1139. 3.3.90.39.00.00
10.122.00042.008-0813. 3.3.90.39.00.00
SEMMA
18.122.000.22.049 – 3.3.90.39.00.00
FMMA
18.122.000.22.050- 3.3.90.39.00.00
SEMED
12.122.00052.060 – 189- 3.3.90.39.00.00

No(s) exercício(s), seguinte as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar a execução do serviço e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de refazer quaisquer serviços que venham a ser realizados fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.2. Contratante

a) Informar ao PRESTADOR DE SERVIÇO sobre qualquer irregularidade apresentada na execução dos serviços solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente informado em portaria.

6.3. Contratada

I - Fornecer os serviços de acordo com o especificado no Edital;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - **A empresa vencedora do referido certame, deverá na vigência do contrato, ter no município sede da contratante, escritório e responsável para assuntos administrativos e técnicos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;**

VI - Expressar manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VII - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;

VIII – Para assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá comprovar a capacidade técnica de que possui no mínimo três vezes maior do que está sendo contratado (200mbx200mb full) pela PMS em seu backbone de Internet junto ao setor de informática da SEFIN, o qual emitirá relatório de aceitação.

IX- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência, não importará de forma alguma, na suspensão do serviço, salvo nos casos previstos em Lei, conforme art. 78, XV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – Do acompanhamento e fiscalização:

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Everton dos Reis** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, conforme a portaria nº 023/2016.

CLÁUSULA VIII – Do Pagamento

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o gênero alimentício foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: ____; Agência ____; Conta Corrente ____; Localidade ____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

CLÁUSULA IX – Da alteração do contrato:

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA X – Do Reajuste de Preço:

Os preços contratados, são irrevogáveis, salvo nos casos previstos em lei, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA XI - Da Rescisão Contratual:

13.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

CLÁUSULA XII - Das penalidades:

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEFIN.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

CLÁUSULA XII - Norma Aplicada :

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 002/2016-SEFIN.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, ____ de _____ de 2016.

REGINA SOCORRO SIQUEIRA SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
Dec.003/2013 SEMAD
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ **(indicar o (s) Item [ns])** _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de _____.

_____**(assinatura)**_____



ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos ITENS indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (**preço da proposta em número e por extenso** _____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (assinatura) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

_____(**assinatura**)_____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123 e suas alterações, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeira ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 18.347/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN
AV. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290
05.182.233/0005-08

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

_____ (assinatura) _____